



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Direção-Geral do Campus Boa Vista  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL 1/2023 - DG-CBV/IFRR**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS - SEGUNDA HABILITAÇÃO, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA, MODALIDADE PRESENCIAL, ENTRADA EM 2023.**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista, nomeado pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular para preenchimento de **36 (TRINTA E SEIS)** vagas no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação, na modalidade presencial, para egressos do Curso de Língua Espanhola e Literaturas Hispânicas ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista ou oriundos de Cursos de Licenciatura em língua estrangeira de única habilitação oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, por meio de **análise curricular**.

### **DA FINALIDADE DO CURSO**

1.1 O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação é um Projeto finalístico com duração 01 (UM) ano, aprovado pela Resolução *Ad referendum* Nº 671/2022 e homologado pela Resolução/CONSUP N.º 691 de 6 de setembro de 2022. Habilitação tem duração mínima de 2 (dois) semestres, com carga horária total de 1.100 horas, sendo 800 (oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, 300 (trezentas) horas de estágio curricular supervisionado, conforme o que estabelece a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de março de 2011. Tempo mínimo de integralização: 1 (UM) ano; Tempo máximo de integralização: 1 ano e meio.

1.2 As ações de curricularização da extensão estão previstas em 110h (cento e dez horas) de atividades de interação com a comunidade externa, com a elaboração de propostas de atividades/projetos a serem desenvolvidas durante o curso, buscando o impacto social pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, mediado pelos estudos linguísticos e literários em língua portuguesa

1.3 O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação foi organizado para atender à demanda social do Estado de Roraima, garantindo a presença de seus egressos no mundo do trabalho. A formação de professores de Língua Espanhola também em Língua Portuguesa contribuirá para que esse profissional qualificado possa competir com equidade em sua inclusão no mercado.

1.4 A proposição apresentada segue os termos da Resolução do CNE nº 01 de 2011, para atender egressos do curso de Letras do IFRR, a fim de qualificarem-se na atuação da língua portuguesa para as séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio; e atende às atuais legislações que incidem diretamente sobre a organização dialógica pedagógica dos cursos de formação de professores para a educação básica, a saber: a Resolução n.º 02 de 1º de julho de 2015 e a Resolução n.º 1 de 11 de março de 2016. Parte-se do pressuposto de que a segunda habilitação oferecida irá complementar a atuação do egresso do curso de Letras-Espanhol e Literatura Hispânica do IFRR num campo de trabalho existente, isto é, o ensino de língua portuguesa, revisitando o conceito de língua portuguesa para estrangeiros, dada a realidade ocasionada pelo processo de migração que ocorre no Estado de Roraima.

1.5 O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, acontecerá na modalidade presencial, com aulas no turno vespertino, no *Campus* Boa Vista.

## **DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

2. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência. Estão todas as vagas abertas para o público em geral, que vão atender aos candidatos que não se encaixam em nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas. Portanto, se o candidato não se enquadra nas cotas, de forma obrigatória deverá concorrer às vagas na ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016)

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas(1º ao 3º ano).

2.2 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

3. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da comissão específica designada pela Direção Geral do *Campus* Boa Vista

4. O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação, na modalidade presencial para o primeiro semestre letivo de 2023.1, será realizado no IFRR/*Campus* Boa Vista, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

5. O Processo Seletivo estará aberto aos egressos/portadores de certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Espanhola e Literaturas Hispânicas oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/*Campus* Boa Vista ou oriundos de Cursos de Licenciatura em língua estrangeira de única habilitação oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

6. Metade das vagas de que trata o curso (18 vagas), será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

6.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

6.1.1 O percentual de que trata o item 6.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.2. Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.3 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 6.1.1 e observada a reserva feita nos termos do item 6.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 6, observada a reserva feita nos termos do item 6.1.

6.4 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 6.2 e o previsto no item 6.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 6.1.1

6.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no Anexo I deste Edital.

7. Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

8. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 4 deste Edital.

## **DAS INSCRIÇÕES**

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 25 de fevereiro a 5 de março de 2023, entre 08h00min até 23h59min, horário local.

9.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.1.2. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

9.1.3. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/ *Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, observadas as normas de proteção sanitárias instituídas pela Instituição.

10. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Boa Vista.

10.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;

c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;

d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;

e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

10.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o **procedimento II**.

10.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

10.4. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

11. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.

11.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 9** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

12. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

13. O IFRR/ *Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

14. Após terminar o preenchimento do formulário e finalizar a inscrição, o candidato deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:

14.1. Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato PDF com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS HISPÂNICAS** ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista ou oriundos de **CURSOS DE LICENCIATURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE ÚNICA HABILITAÇÃO** oferecidas pelas demais Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e **um documento oficial com foto (RG/carteira de trabalho)**.

14.2. Durante o período de inscrição previsto no **item 9** deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

14.3. **Não serão considerados para efeito de homologação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 20 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.**

14.4. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão

**desconsiderados arquivos em condições ilegíveis, determinando o indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**

15. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem encaminhar requerimento para o e-mail da [cppsv.cbv@ifrr.edu.br](mailto:cppsv.cbv@ifrr.edu.br) com o Assunto "Nome Social - Edital 01/2023" - Segunda habilitação em língua portuguesa" nos **dias úteis do período de inscrição**.

15.1. Ao enviar o e-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

15.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação do Nome Social, a partir do dia **06 de março de 2023**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

15.3. O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

16. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

18. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e será realizado **por meio de análise do HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DA GRADUAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA** dos candidatos homologados, utilizando, como critério único, o Índice do Rendimento acadêmico (IRA) ou o Coeficiente de Rendimento (CRA) para a classificação.

18.1 Em caso de empate, será utilizado o critério de "maior idade".

19 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato.

20 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

20.1. Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se o Índice do Rendimento acadêmico (IRA) ou o Coeficiente de Rendimento (CRA), for 8,6, será registrado a nota 86.

21. A Comissão avaliadora se atentará as notas contidas no Histórico Escolar do candidato, obedecendo as regras

de pontuação, o fator multiplicador, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos deste Edital.

21.1. Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos será observados pela tabela de equivalência presente no Anexo II deste edital.

22. O Resultado Preliminar do Argumento de Classificação após análise da Comissão de Avaliação, estará disponível na Área do(a) Candidato(a), no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br/>, a partir do **dia 16 de março de 2023**.

22.1. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRR/Campus Boa Vista designados pela Direção Geral do Campus e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

23. Caberá recurso ao Resultado Preliminar do Argumento de Classificação no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar.

23.1. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Argumento de Classificação o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação**, no horário das **08 horas da manhã às 23h59min**, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR <http://sgc.ifrr.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;

b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;

c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

23.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

23.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

23.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

24. O Resultado Final do Argumento de Classificação será publicado no sítio <http://sgc.ifrr.edu.br/>, a partir do **dia 20 de março de 2023**.

## **DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

25. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **21 de março de 2023** no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

26. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.

27. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## **DAS MATRÍCULAS**

28. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico do Portal Gov.BR <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro de acordo com o tutorial disponibilizado no endereço [https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/999/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/)

29. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, no período de **22 a 25 de março de 2023**, no horário entre **08 horas às 23h e 59min**.

29.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato.

29.2. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

30. No ato da pré-matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar as seguintes documentações:

a) 01 (um) fotos 3x4 (recentes);

- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos ;
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Ensino Médio (para fins de comprovação em caso de candidato a cotas);
- h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, especificamente para aqueles que se declararem indígena.
- i) Laudo medico atestando a especie e o grau da deficiencia, nos termos do Artigo 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificacao Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018.

30.1. Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

30.2. Os candidatos aprovados deverão dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf. ou jpg), para envio online via plataforma **Gov.BR**.

30.3. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

31. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

32. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

32.1. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

32.2. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

32.3. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas conforme-item 29 deste Edital.

32.4. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

32.5. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail do Departamento de Registros Acadêmicos - DERA [dera.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dera.cbv@ifrr.edu.br).

32.5.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

33. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

#### **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

34. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no **Anexo IV** deste Edital.

34.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.

34.2 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo IV** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo

seletivo.

#### COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

35. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **item 30**, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no **Anexo V** deste Edital.

36. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Processo Seletivo para atendimento das condições para reserva de vagas.

36.1. O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado no sítio do próprio IFRR/Campus Boa Vista para o qual se inscreveu (link no site do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no **Anexo III** deste Edital.

36.2. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

37. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

38. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

39. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

40. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRR/*Campus* Boa Vista.

41. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

42. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

43. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas objeto deste Edital.

44. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/ *Campus* Boa Vista.

45. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023



**ANEXO I**

<b>QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS</b>											
<b>CURSO</b>	<b>Ampla (Geral)</b>	<b>PCD (L15)</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L9</b>	<b>L10</b>	<b>L13</b>	<b>L14</b>	<b>TOTAL</b>
Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa e Literaturas - Segunda Habilitação	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
<b>TOTAL DE VAGAS</b>											<b>36</b>

**ANEXO II****TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS**

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A	<b>100</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio superior	<b>90</b>
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A- / B+	<b>85</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio inferior	<b>80</b>
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
B	<b>75</b>
Bom	
Significativo	

Aprovado	75
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
<b>Conceito</b>	
C+ / B-	60
Regular para bom	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C	50
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C- / D+	35
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>

D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D- / E+	12
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	



**ANEXO III****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE VESTIBULAR PROCESSO SELETIVO - CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS - SEGUNDA HABILITAÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Publicação do Edital	<b>23/02/2023</b>	SGC.IFRR.EDU.BR
Impugnação ao Edital	<b>23 e 24 /02/2023</b>	CPPSV.CBV@IFRR.EDU.BR
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS VIA INTERNET	<b>25 /02 a 05/03/2023</b>	SGC.IFRR.EDU.BR
Requerimento de atendimento diferenciado e nome social	<b>26/02 a 3/03/2023</b>	CPPSV.CBV@IFRR.EDU.BR
Consultar parecer do requerimento de atendimento de atendimento diferenciado e nome social	<b>06/03/2023</b>	EMAIL DO CANDIDATO
Resultado Preliminar do Argumento de Classificação	<b>16/03/2023</b>	SGC.IFRR.EDU.BR
Recurso do Resultado Preliminar	<b>17 e 18/03/2023</b>	SGC.IFRR.EDU.BR
Resultado Final do Argumento de Classificação	<b>20/03/2023</b>	SGC.IFRR.EDU.BR
RESULTADO FINAL	<b>21/03/2023</b>	SGC.IFRR.EDU.BR
MATRÍCULAS (ON-LINE)	<b>22 a 25/03/2023</b>	<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr</a>
Confirmação de matrícula	<b>27/03/2023</b>	EMAIL DO CANDIDATO

## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 41 e nos seus subitens, apresentar a documentação comprobatória, acompanhada de original e cópia, de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

#### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### II. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

#### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

## V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I - os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

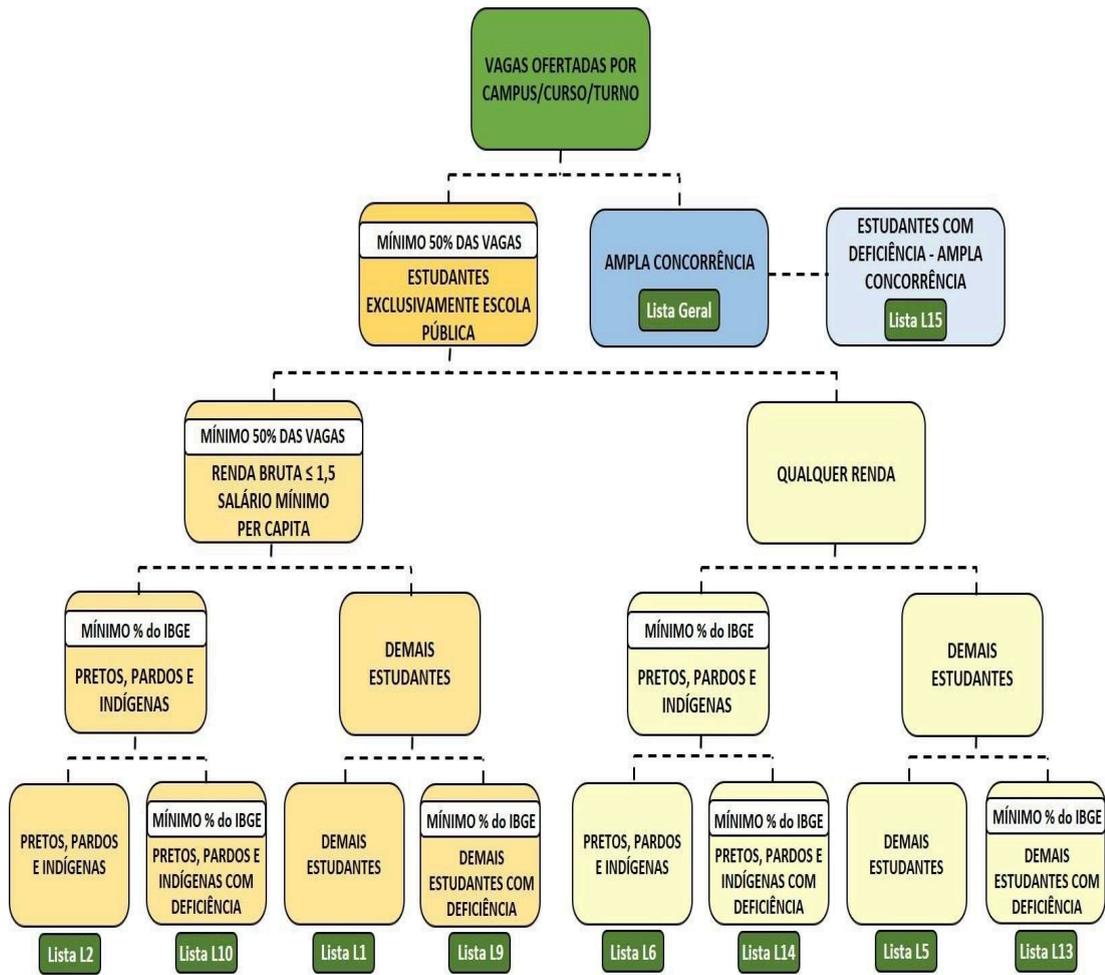
## ANEXO V

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **item 30**, bem como do **item 35**, caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, **no horário entre 08h00 e 18 horas, no período de 22 a 25 de março de 2023**, conforme estabelecido no Anexo IXI deste Edital, laudo médico original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

# ANEXO VI

## ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 23/02/2023 17:57:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 192195

Código de Autenticação: e5682e6348

